



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA.
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 276/2017 - GMS 1380/2017**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO -
DEPEN, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO
DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA,
NESTES TERMOS E A EMPRESA
FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
- ME.**

PROTOCOLO: 14.410.295-9

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mário de Barros, n.º 1.290, Centro Cívico, CEP: 80.530-280, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pelo senhor WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA.

CONTRATADO: FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.967.775/0001-70, com sede na Rua Raul Heusi da Silva, nº 025, Sala 1, São João - Itajaí - SC, CEP 88.304-160, neste ato representado por, RICARDO MORAES, RG Nº 4/R 3404664 SSP/SC e CPF Nº 007.489.999-65.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de **MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN** fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com a proposta comercial da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Fundamentos

Este contrato é firmado com fundamento no resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº SRP 462/2016 – DEAM**, objeto do processo administrativo **14.045.526-1**, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 9803, de 17/10/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Forma de Fornecimento.

O objeto deste Termo será entregue em tantas etapas quantas forem solicitadas e de acordo com os interlavs definidos pelos órgãos participantes. O não cumprimento dos prazos e condições definidos pelo Edital pode acarretar na aplicação de penalidades previstas na legislação vigente.

3.1 As seguintes previstas neste no Anexo IX serão entregues obedecendo à solicitação dos órgãos participantes, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira de cada unidade, em conformidade com o Edital de licitação e nos locais



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA.

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 276/2017 - GMS 1380/2017

descritos no ANEXO VI, sem a cobrança de taxas ou de outros valores adicionais pelo serviço de entrega e de montagem.

3.2 A empresa contratada compromete-se em entregar todos os produtos confeccionados com materiais novos e de primeira qualidade, respeitando as características descritas nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

3.3 Os bens móveis devem ser entregues já montados, ou então, montados nos próprios locais de entrega, sem quaisquer defeitos de fabricação, sem defeitos oriundos de armazenagem e de transporte e sem defeitos provenientes do processo de montagem.

CLAUSULA QUARTA - PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 O CONTRATANTE pagará à(o) **CONTRATADA(O)** os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme planilha abaixo:

LOTE 1				
ITEM	QUANT.	PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	176	7101.11996 - Armário, Alto com porta baixa fechada, ESTRUTURA: Com 2 prateleiras, sendo 1 interna no armário fechado e 1 externa na estante aberta, Casca de ovo / Argila, CORPO: Confeccionado em MDF de no mínimo 18mm de espessura com revestimento nas duas faces, composto melamínico de baixa pressão, bordas retas e acabamento com fitas de bordo em ABS ou PVC de no mínimo 2 mm de espessura, na cor preta, e fundo em MDF no mínimo 6 mm; TAMPO: Confeccionado em MDF de no mínimo 25 mm de espessura com revestimento nas duas faces, composto melamínico de baixa pressão de no mínimo 0,50 mm de espessura, com bordas retas e acabamento com fitas de bordo em ABS ou PVC de no mínimo 2 mm de espessura, na cor preta, fixados com parafusos adequados ao material; PRATELEIRAS: Confeccionada em MDF de no mínimo 18 mm de espessura com revestimento nas duas faces com composto melamínico de baixa pressão de no mínimo 0,50 mm de espessura, com bordas retas e acabamento com fitas de bordo em ABS ou PVC de no mínimo 2 mm de espessura, apoiados sobre pinos de metal cromado (internamente nas laterais com perfurações para regulagem da prateleira); PORTAS: Confeccionada em MDF de no mínimo 18 mm de espessura com revestimento nas duas faces, composto melamínico de baixa pressão de no mínimo 0,50 mm de espessura, com bordas retas e acabamento com fitas de bordo em ABS ou PVC de no mínimo 2 mm de espessura, fixadas através de dobradiças metálicas, que permitem a regulagem das portas conforme nível do armário, com fechadura tipo lingueta frontal metálica, que fecha as 2 portas de uma vez só, acompanha 2 chaves e puxadores metálicos tipo alça; RODAPÉ: Confeccionado em estrutura metálica com tubo industrial de seção retangular de no mínimo 30 x 50 mm, com parede mínima de 1,20 mm de espessura, com pintura eletrostática epóxi a pó na cor preta, com sapatas niveladoras de solo, totalmente fixados através de parafusos, MEDIDA: 1600mm x 900mm x 400mm (variação de +/- 5mm), UNID. DE MEDIDA: Unitário	560,00	98.560,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA.

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 276/2017 - GMS 1380/2017

02	150	7101.11997 - Armário, Alto fechado, ESTRUTURA: Reforçada, 3 prateleiras internas, 4 vãos, Casca de ovo / Argila, CORPO: Confeccionado em MDF de no mínimo 18 mm de espessura com revestimento nas duas faces, composto melamínico de baixa pressão, com bordas retas e acabamento com fitas de bordo em ABS ou PVC de no mínimo 2 mm de espessura, na cor preta, e fundo em MDF no mínimo 6 mm; TAMPO: Confeccionado em MDF de no mínimo 25 mm de espessura, com revestimento nas duas faces com composto melamínico de baixa pressão, com bordas retas e acabamento com fitas de bordo em ABS ou PVC de no mínimo 2 mm de espessura, na cor preta, fixados com parafusos adequados ao material; PRATELEIRAS: Confeccionado em MDF de no mínimo 18 mm de espessura com revestimento nas duas faces com composto melamínico de baixa pressão, com bordas retas e acabamento com fitas de bordo em ABS ou PVC de no mínimo 2 mm de espessura, apoiados sobre pinos de metal cromado (internamente nas laterais com perfurações para regulagem da prateleira); PORTAS: Confeccionado em MDF de no mínimo 18 mm de espessura com revestimento nas duas faces com composto melamínico de baixa pressão, com bordas retas e acabamento com fitas de bordo em ABS ou PVC de no mínimo 2 mm de espessura, fixadas através de dobradiças metálicas, que permitem a regulagem das portas conforme nível do armário, com fechadura tipo lingueta frontal metálica, que fecha as 2 portas de uma vez só, acompanha 2 chaves e puxadores metálicos tipo alça; RODAPÉ: confeccionado em estrutura metálica com tubo industrial de seção retangular de no mínimo 30 x 50 mm, com parede mínima de 1,20 mm de espessura, com pintura eletrostática epóxi a pó na cor preta, com sapatas niveladoras de solo, totalmente fixados através de parafusos, MEDIDA: 1600mm x 900mm x 400mm, (variação de +/- 5mm), UNID. DE MEDIDA: Unitário	650,00	97.500,00
03	80	7101.11998 - Armário, Alto sem portas, ESTRUTURA: Com 3 prateleiras, 4 vãos, Casca de ovo / Argila, CORPO: Confeccionado em MDF de no mínimo 18 mm de espessura com revestimento nas duas faces, composto melamínico de baixa pressão de no mínimo 0,50mm de espessura, com bordas retas e acabamento com fitas de bordo em ABS ou PVC de no mínimo 2 mm de espessura, na cor preta, e fundo em MDF no mínimo 6 mm; TAMPO: Confeccionado em MDF de no mínimo 25 mm de espessura com revestimento nas duas faces com composto melamínico de baixa pressão de no mínimo 0,50 mm, com bordas retas e acabamento com fitas de bordo em ABS ou PVC de no mínimo 2 mm de espessura, na cor preta, fixados com parafusos adequados ao material; PRATELEIRAS: Confeccionado em MDF de no mínimo 18 mm de espessura com revestimento nas duas faces com composto melamínico de baixa pressão de no mínimo 0,50 mm, com bordas retas e acabamento com fitas de bordo em ABS ou PVC de no mínimo 2 mm de espessura, apoiados sobre pinos de metal cromado (internamente nas laterais com perfurações para regulagem da prateleira); RODAPÉ: Confeccionado em estrutura metálica com tubo industrial de seção retangular de no mínimo 30 x 50 mm, com parede mínima de 1,20 mm de espessura, com pintura eletrostática epóxi a pó na cor preta, com sapatas niveladoras de	420,00	33.600,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA.
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 276/2017 - GMS 1380/2017

		solo, totalmente fixados através de parafusos, MEDIDA: 1600mm x 900mm x 400mm (variação de +/- 5mm), UNID. DE MEDIDA: Unitário		
04	96	7101.11999 - Armário, Baixo com porta fechada, ESTRUTURA: Com 1 prateleira, 2 vãos, Casca de ovo / Argila, CORPO: Confeccionado em MDF de no mínimo 18 mm de espessura com revestimento nas duas faces, composto melamínico de baixa pressão de no mínimo 0,50mm de espessura, com bordas retas e acabamento com fitas de bordo em ABS ou PVC de no mínimo 2 mm de espessura, na cor preta, e fundo em MDF no mínimo 6 mm; TAMPO: Confeccionado em MDF de no mínimo 25 mm de espessura com revestimento nas duas faces, composto melamínico de baixa pressão de no mínimo 0,50 mm, com bordas retas e acabamento com fitas de bordo em ABS ou PVC de no mínimo 2 mm de espessura, na cor preta, fixados com parafusos adequados ao material; PRATELEIRAS: Confeccionado em MDF de no mínimo 18 mm de espessura com revestimento nas duas faces com composto melamínico de baixa pressão de no mínimo 0,50 mm, com bordas retas e acabamento com fitas de bordo em ABS ou PVC de no mínimo 2 mm de espessura, apoiados sobre pinos de metal cromado (internamente nas laterais com perfurações para regulagem da prateleira); PORTAS: Confeccionado em MDF de no mínimo 18 mm de espessura com revestimento nas duas faces com composto melamínico de baixa pressão de no mínimo 0,50 mm de espessura, com bordas retas e acabamento com fitas de bordo em ABS ou PVC de no mínimo 2 mm de espessura, fixadas através de dobradiças metálicas, que permitem a regulagem das portas conforme nível do armário, com fechadura tipo lingueta frontal metálica, que fecha as 2 portas de uma vez só, acompanha 2 chaves e puxadores metálicos tipo alça; RODAPÉ: Confeccionado em estrutura metálica com tubo industrial de seção retangular de no mínimo 30 x 50 mm, com parede mínima de 1,20 mm de espessura, com pintura eletrostática epóxi a pó na cor preta, com sapatas niveladoras de solo, totalmente fixados através de parafusos, MEDIDA: 750mm x 900mm x 400mm, (variação de +/- 5mm), UNID. DE MEDIDA: Unitário	350,00	33.600,00
05	88	7101.12014 - Gaveteiro, Volante com 2 gavetas e 1 gavetão, COR: cinza claro, TAMPO: Confeccionado em MDF de no mínimo 25 mm de espessura com revestimento nas duas faces com composto melamínico de baixa pressão de no mínimo 0,50 mm, com bordas retas e acabamento com fitas de bordo em ABS ou PVC de no mínimo 2 mm de espessura, na cor preta, e fundo em MDF no mínimo 3mm. O tampo deverá ser fixado pelo sistema de parafusos e cavilhas; GAVETAS: Frente das gavetas com parte superior fixa, onde é localizada a fechadura, 4 partes móveis em laminado melamínico com no mínimo 18mm de espessura, revestido em ambas as partes com laminado melamínico de baixa pressão com mínimo 0,5mm de espessura texturizado, com acabamento em todas as extremidades reto em fita de ABS ou PVC de no mínimo 2,0mm corredeiras metálicas com roldanas de nylon, 1 fechadura de tambor cilíndrico com no mínimo 4 pinos, travamento simultâneo das quatro gavetas e	290,00	25.520,00



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA.
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 276/2017 - GMS 1380/2017**

		chaves em duplicata; LATERAIS: Em madeira aglomerada com 18mm de espessura, revestimento em ambas as partes com laminado melamínico de baixa pressão texturizado com 0,5mm de espessura, com acabamento em todas as extremidades em fita de PVC com no mínimo 2mm de espessura coladas; FUNDO: Em madeira aglomerada com mínimo 18 mm de espessura, revestimento em ambas as partes com laminado melamínico de baixa pressão texturizado com mínimo 0,5mm de espessura; BASE: Em madeira aglomerada com mínimo 18 mm de espessura, revestimento em ambas as partes com laminado melamínico de baixa pressão texturizado com mínimo 0,5mm de espessura, com acabamento em todas as extremidades com bordas retas em fita de PVC no mínimo 0,5mm de espessura coladas, com sapata de polipropileno ou nylon com mínimo 50mm de diâmetro e 35mm de altura na parte de contato com piso; MONTAGEM: As laterais, fundo, tampo e base são ligados entre si pelo sistema de parafusos e cavilhas, para que possibilite a montagem e desmontagem do mesmo, varias vezes sem perder a qualidade, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 690 x 500 x 460mm (Variação de +/- 3%), UNID. DE MEDIDA: Unitário		
06	60	7101.12015 - Gaveteiro, Volante, Com 4 gavetas, COR: Casca de ovo / Argila, TAMPO: Confeccionado em MDF de no mínimo 25 mm de espessura com revestimento nas duas faces com composto melamínico de baixa pressão de no mínimo 0,50 mm, com bordas retas e acabamento com fitas de bordo em ABS ou PVC de no mínimo 2 mm de espessura, na cor preta, e fundo em MDF no mínimo 3mm. O tampo deverá ser fixado pelo sistema de parafusos e cavilhas; GAVETAS: Frente das gavetas com parte superior fixa onde é localizado a fechadura, 4 partes móveis em laminado melamínico com no mínimo 18mm de espessura, revestido em ambas as partes com laminado melamínico de baixa pressão com mínimo 0,5mm de espessura texturizado, com acabamento em todas as extremidades reto em fita de ABS ou PVC de no mínimo 2,0mm corredeiras metálicas com roldanas de nylon, 1 fechadura de tambor cilíndrico com no mínimo 4 pinos, travamento simultâneo das quatro gavetas e chaves em duplicata; LATERAIS: Em madeira aglomerada com no mínimo 18mm de espessura, revestimento em ambas as partes com laminado melamínico de baixa pressão texturizado com mínimo 0,5mm de espessura, com acabamento em todas as extremidades em fita de PVC com no mínimo 2mm de espessura coladas; FUNDO: Em madeira aglomerada com no mínimo 18 mm de espessura, revestimento em ambas as partes com laminado melamínico de baixa pressão texturizado com no mínimo 0,5mm de espessura; BASE: Em madeira aglomerada com no mínimo 18 mm de espessura, revestimento em ambas as partes com laminado melamínico de baixa pressão texturizado com no mínimo 0,5mm de espessura, com acabamento em todas as extremidades com bordas retas em fita de PVC 0,5mm de espessura coladas, com sapata de polipropileno ou nylon com no mínimo 50mm de diâmetro e 35mm de altura na parte de contato com piso; MONTAGEM: As laterais, fundo, tampo e base são ligados entre si pelo sistema de parafusos e cavilhas para que possibilite a montagem e desmontagem do mesmo, várias	300,00	18.000,00



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA.
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 276/2017 - GMS 1380/2017**

		vezes sem perder a qualidade, DIMENSÃO: 700mm x 470mm x 460mm, (Variação de +/- 5mm), UNID. DE MEDIDA: Unitário		
07	71	7101.12016 - Mesa, Reunião, Oval, ESTRUTURA: Montada sobre perfis tubulares ou chapas dobradas, conformadas em peças únicas, espessura mínima do material 1,20mm com tratamento anticorrosivo e acabamento em epóxi a pó, com sapatas reguláveis metálicas com as partes em contato com o piso, feito através de peças injetadas em polipropileno. Estrutura totalmente fixados através de parafusos adequados ao tipo de material, TAMPO: Confeccionado em MDF de 25 mm de espessura com revestimento nas duas faces com composto melamínico de baixa pressão de no mínimo 0,50 mm, com bordas retas e acabamento com fitas de bordo em ABS ou PVC de 2 mm de espessura, na cor preta, tampo totalmente fixados através de parafusos adequados ao tipo de material. Capacidade mínima 8 pessoas, COR: Casca de ovo / Argila, PAINEL: Central executado com estrutura metálica e MDF de 18mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão de no mínimo 0,50mm, MEDIDA: 750mm x 1100mm x 2000mm, (Variação de +/- 5mm), UNID. DE MEDIDA: Unitário	410,00	29.110,00
VALOR TOTAL			R\$ 335.890,00	

4.2 O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 335.890,00 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução do presente contrato caberá aos funcionários: **Gestor - Chefe do Grupo Auxiliar Administrativo** hoje representado por **Edgar Banhos**, RG: 4.419.438-5, Telefone (041) 3356 4140 e e-mail: edgarbanhos@depen.pr.gov. **Fiscal - Francisco Nilo da Silva**, RG 3.544.936-1, CPF: 514.518.839-00, cargo/função: Agente Penitenciário |(grupo Auxiliar Administrativo), e-mail: francisconilo@depen.pr.gov.br, telefone (41) 3294-2987, nos termos do artigo 118 e parágrafos, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

§ Único – Cada uma das partes envolvidas, designará prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referentes à execução deste contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

I - Os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências desde que não alterem o presente Contrato, em reuniões documentadas por atas e assinadas pelos elementos credenciados de ambas as partes;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA.**

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 276/2017 - GMS 1380/2017

II - Todas as comunicações sobre o desenvolvimento da execução do objeto do presente Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos.

III - A gestão e a fiscalização do contrato será exercida pelos órgãos e entidades Contratantes, às quais competirá fiscalizar, controlar e avaliar os bens fornecidos, bem como a aplicação de penalidades, sob o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1 Os bens deverão ser entregues no local, forma, prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra pela contratada. A empresa contratada deverá entrar em contato com os responsáveis, para agendar a entrega.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até dez dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 O **CONTRATANTE** devolverá os itens ou unidades que não forem aceito em razão de defeitos ou que não estiverem de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o(a) **CONTRATADO(A)** o prazo de até 10 (dez) dias para substituí-los.

6.5 Cada órgão participante, beneficiário deste pregão, nomeará uma Comissão para receber os mobiliários que lhes forem destinados. A comissão será composta por 03 (três) membros, designada formalmente para esse fim e obedecerá aos critérios previstos na Lei Federal nº 8.666/83 e Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.6 O prazo de garantia dos bens móveis será de no mínimo 5 anos, contados a partir da data do seu recebimento.

CLAUSULA SÉTIMA - FONTE DE RECURSOS

As despesas do presente contrato correrão a conta da **Dotação Orçamentária:** 3917.06421134.383 – Gestão do Sistema Penitenciário, **elemento de despesa:** 4490.52 – Equipamento e Material Permanente, **fonte 125.**

CLAUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir da data da assinatura.

CLAUSULA NONA - PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pela SEAP/DEAM, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA.
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 276/2017 - GMS 1380/2017**

Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do termo de referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.2.2 Se o adjudicatário não apresentar essa comprovação ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências a seu cargo para a fiel execução deste contrato.

10.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:

10.2.1 Executar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência, que integra este contrato para todos os fins.

10.2.2 Não transferir ou subcontratar o fornecimento, salvo em situação excepcional, mediante autorização prévia do **CONTRATANTE**.

10.2.2.1 A **CONTRATADA** também não poderá transferir os direitos e obrigações deste contrato em decorrência de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA.**

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 276/2017 - GMS 1380/2017

10.2.3 Utilizar pessoal devidamente habilitado, correndo por sua conta quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, seguros e outros, dos seus empregados.

10.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.5 Observar as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis

10.3 O CONTRATANTE obriga-se a:

10.3.1 Acompanhar permanentemente o fornecimento por intermédio de servidor especialmente designado, a quem caberá atestar as faturas apresentadas.

10.3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

10.3.3 Comunicar a(o) **CONTRATADO(A)** qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato.

10.4 O(A) **CONTRATADO(A)** é responsável exclusivo pelos danos eventualmente causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento, por qualquer acidente de trabalho na execução do fornecimento e pelo uso indevido de patentes ou direitos autorais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

11.1 O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.2 As penalidades previstas nas alíneas "a", "b" "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item abaixo:

11.4 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.5 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a(o) **CONTRATADO(A)** que:

a) Abandonar a execução do contrato;

b) Incorrer em inexecução contratual.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA.**

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 276/2017 - GMS 1380/2017

11.6 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a(o) **CONTRATADO(A)** que:

- a) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- b) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.7 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

11.8 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

11.9 Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.

11.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS DE RESCISÃO

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do artigo 129, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

12.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.4 A **CONTRATADA**, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 Este contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo em qualquer das hipóteses previstas no art. 112, da Lei Estadual nº 15.608/2007.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA.
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 276/2017 - GMS 1380/2017**

13.2 O contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) **CONTRATADO(A)** durante a licitação.

14.2 O presente Contrato é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3 A contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

14.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba – PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 19 de *fevereiro* de 2017.

**WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

**RICARDO MORAES
FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
LTDA - ME**

TESTEMUNHA 1

Edelson Booz
RG 3.234.822.

TESTEMUNHA 2

Aline Alves Coppatto
Rg. 1284475